

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS

O **INSTITUTO JUVENTUDE INOVAÇÃO - IJI**, entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social por meio do Decreto Municipal nº 13.726, de 28 de dezembro de 2015, e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.704, de 13 de maio de 2003, seguindo as diretrizes da Política Pública Municipal de Juventude, bem como toda a legislação aplicável, em conformidade com o Art. 15, do seu Regulamento de Aquisição de Bens e Serviços e Estatuto Social, torna público, para o conhecimento das pessoas interessadas, **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS**, segundo especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência deste Edital (Anexo I), visando atender as necessidades do Contrato de Gestão nº 01/2023 - Educa Juventude, em conformidade com as condições estabelecidas nesta chamada pública.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se à escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de locação de estruturas para eventos diversos do IJI, abrangendo a coordenação, execução, acompanhamento, apoio logístico, montagem de estruturas temporárias de mobiliário, materiais, ornamentação e desmontagem em espaços adequados aos diversos formatos de eventos pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato**, conforme as especificações dos serviços descritas no TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital (Anexo I).

1.2. A presente contratação será realizada em lote único, conforme planilha constante no Termo de Referência (Anexo I), devendo o proponente oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA JUSTIFICATIVA

Este edital tem como justificativa a necessidade de coordenação, execução, acompanhamento, infraestrutura, apoio logístico, locação de equipamentos, estruturas temporárias de mobiliário e materiais e ornamentação e espaços adequados aos diversos formatos de eventos do IJI, tais como eventos, solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, congressos, reuniões, premiações, treinamentos, workshops, festivais, feiras e outros correlatos.

Desta forma, faz-se necessária a contratação de uma empresa que forneça estrutura para as atividades oriundas do programa EDUCA JUVENTUDE. Os serviços serão prestados no intuito de possibilitar a realização do programa Academia Enem, realização lançamentos e eventos de certificação de cursos livres de formação básica e continuada, realização de lançamentos, eventos

e encerramentos de concursos criativos, e ainda eventos relacionados aos lançamentos e certificações das escolas de tecnologia e economia criativa da Juventude.

3. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços contratados incluem a locação de itens de estrutura e serviços de apoio para a realização das atividades mencionadas acima, conforme detalhamento no Termo de Referência constante no Anexo I.

3.2. Os serviços constantes no escopo do objeto foram agrupados da seguinte forma, a saber:

- a) Iluminação;
- b) Sonorização;
- c) LED e vídeo;
- d) Infraestrutura;
- e) Apoio.

3.3. Os serviços deverão ser executados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em solicitação por correio eletrônico relativa a cada evento, a ser enviado pelo IJI, a depender da programação de eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1. Os procedimentos alusivos ao presente Edital se farão através do site do Instituto Juventude Inovação (<https://institutojuventudeinovacao.org/>) e do e-mail edital@institutojuventudeinovacao.org.

4.2. O encaminhamento de propostas implica na Declaração tácita de que está ciente, que atende e que concorda integralmente com as exigências e condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

4.3. O certame é composto das seguintes etapas:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	21 de julho de 2023
Envio de propostas	22 a 27 de julho de 2023
Resultado Preliminar	28 de julho de 2023
Recursos	28 a 30 de julho de 2023
Resultado Final	31 de julho de 2023
Negociação e Assinatura do contrato	01 de agosto de 2023

5. DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pela execução dos serviços objeto do contrato, o(a) CONTRATADO(A) receberá até o valor máximo de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), em parcelas mensais, por demanda, e em até 60 (sessenta) dias após a execução dos serviços mensais, mediante aprovação de relatório das atividades mensais; apresentação das respectivas certidões negativas de débitos e tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista, FGTS e emissão da nota fiscal, descontados os devidos tributos quando for o caso, e envio das informações bancárias (banco, agência e conta).

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será disponibilizado nenhum outro recurso financeiro para custeio de despesas do CONTRATADO, além do valor estipulado nesta cláusula, devendo se adequar aos equipamentos e materiais disponibilizados para garantir a plena realização da atividade, desde que a infraestrutura e suprimentos correspondam à natureza da atividade proposta e previamente aprovada.

5.2 Serão efetuados pagamentos sobre os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

5.3 A nota fiscal e/ou fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal e/ou fatura corrigida.

5.4 Conforme legislações vigentes sobre Organizações Sociais é vedado ao IJI antecipar despesas oriundas de Contrato de Gestão determinado, não se responsabilizando este por eventuais atrasos no repasse do Contrato por parte do Órgão Concedente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (O):

6.1 Constituem obrigações do(a) CONTRATADA(O):

- a) Realizar os serviços objeto deste Edital, conforme orçamento, solicitação e orientação do CONTRATANTE e em conformidade com as especificações previstas na Cláusula do objeto contratual;
- b) Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eventual impossibilidade de prestação do serviço, caso em que será avaliada a mudança de data ou a substituição do CONTRATADO(A), sem ônus para o CONTRATANTE;
- c) Prestar informações ao CONTRATANTE, sempre que este lhe solicitar, informando sobre a execução de suas atividades;
- d) Estar legalmente habilitado(a) para o exercício de suas funções, objeto deste pacto, responsabilizando-se por sua qualificação profissional e de sua equipe, bem como dos materiais/equipamentos por ele(s) utilizados;
- e) A contratação da equipe utilizada pelo(a) CONTRATADO(A) é de sua inteira responsabilidade, não gerando qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, muito menos nenhuma obrigação de ordem fiscal, trabalhista ou previdenciária;

- f) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer despesas, taxas, autorizações e/ou indenizações relacionadas à observância violação de Direitos de Terceiros, em especial o(s) relativo(s) ao Direito Autoral;
- h) Responsabilizar-se por custear as despesas referentes à prestação do serviço que sejam necessárias além dos materiais/estrutura já disponibilizados pelo próprio espaço onde será a prestação do serviço;
- i) Responsabilizar-se em estar com seu CNPJ regular e adimplente com suas obrigações tributárias perante a União, Estado e Município, estando ciente de que a não apresentação das respectivas certidões negativas de débitos de tributos, acarretará no não pagamento do valor contratado;
- j) Realizar reunião de pauta com as equipes do Instituto Juventude Inovação para cada evento proposto ou conforme necessidades de alinhamento;
- l) Encaminhar à CONTRATANTE os relatórios gerenciais e de atividades, com fotos e detalhamento do serviço prestado, em tempo hábil, ao final de cada mês, para que esta possa cumprir os prazos de prestação de contas;
- m) Coordenar, supervisionar, garantir a qualidade e orientar os seus funcionários acerca de todos e quaisquer aspectos atinentes aos serviços prestados;
- n) Baseando-se nas análises realizadas, o CONTRATADA(O) deverá fornecer à CONTRATANTE relatório indicando providências necessárias para corrigir problemas ou distorções identificados no ambiente de trabalho;
- o) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO – É da inteira e exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o seu pessoal, devendo se adequar aos equipamentos e materiais disponibilizados para a garantir a plena realização do serviço, desde que a infraestrutura e suprimentos correspondam a natureza da atividade proposta e previamente aprovada, respondendo também seus sócios de maneira solidária, inclusive em ações de execução de títulos, não tendo o CONTRATANTE, em razão desse contrato, qualquer responsabilidade, seja que de natureza for, nem trabalhista, civil, ou previdenciária, arcando o(a) CONTRATADO(A), portanto, com toda responsabilidade dele decorrente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma estabelecida no contrato;
- b) Fornecer para o CONTRATADO(A), cópia do contrato;
- c) Fornecer ao CONTRATADO(A), materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço;
- d) Cumprir rigorosamente as cláusulas estabelecidas no ato do contrato e as especificações estabelecidas, bem como observar todos os princípios relativos à boa relação contratual como boa-fé objetiva, autonomia privada, pacta sunt servanda etc.;
- e) Não realizar qualquer tratamento de dados pessoais fora das obrigações legais vinculadas ao contrato, sem a devida autorização.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato a ser firmado não corresponde a contrato de trabalho, sendo vedado ao CONTRATANTE exigir cumprimento de carga horária diária, mas sendo devido o acompanhamento e desempenho das atividades conforme cronograma mutuamente pactuado.

8. DO REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO

8.1. O requerimento de inscrição no presente edital é gratuito e deve ser realizado EXCLUSIVAMENTE on-line através de envio de documentação e proposta orçamentária para o e-mail edital@institutojuventudeinovacao.org, sob pena de não inscrição até as 23:59h do dia 27 de julho de 2023.

8.1.1. Os documentos requisitados estão discriminados, conforme listagem a seguir:

1. Caso a empresa seja MEI (microempreendedor individual):

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, com CNAE compatível ao serviço a ser realizado;
- Certificado MEI;
- Cópia de RG e CPF ou CNH válida do proponente;
- Comprovante de endereço em nome da pessoa proponente, pai ou mãe (emitido nos últimos 3 meses) ou declaração de residência assinada pela própria pessoa inscrita (de acordo com a Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983)
- Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas válidas (municipal, estadual, federal, FGTS e trabalhista) do MEI - emitidas sob o nº do CNPJ.
- Documentos que comprovem qualificação técnica da empresa no fornecimento do serviço e/ou produto compatíveis com os objetos deste Edital;
- Documento que comprove possuir profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista, detentores de CAT (Certidão de Acervo Técnico) por execução de serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto deste edital ou de complexidade superior, de acordo com suas devidas atribuições. Os atestados deverão estar devidamente registrados junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e vinculados a respectiva CAT;
- Proposta Comercial devidamente datada e identificada com papel timbrado da empresa, conforme item 5, planilha constante no Anexo I - Termo de Referência e demais requisitos deste Edital. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias. A proposta deve ser datada e assinada pelo Responsável Legal da empresa proponente.

2. Caso a empresa não seja MEI:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, com CNAE compatível ao serviço a ser realizado;

- Documentação de constituição da empresa (requerimento de empresário caso seja uma ME, contrato social - para outras modalidades de empresa, estatuto social no caso de associações ou outras entidades sem fins lucrativos);
- No caso de contrato social, apresentá-lo sempre com o último aditivo ao Contrato Social da empresa atualizado na Junta Comercial. Caso seja consolidado, apresentar Contrato Social consolidado e os aditivos posteriores à consolidação. Caso não haja consolidação, apresentar o Contrato social inicial e todos os seus aditivos.
- No caso de Estatuto Social, apresentá-lo sempre com a última alteração ao Estatuto Social da entidade atualizada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Caso seja consolidado, apresentar Estatuto Social consolidado e as alterações posteriores à consolidação. Caso não haja consolidação, apresentar o Estatuto Social inicial e todas as suas alterações.
- Ainda no caso de entidade que possua Estatuto Social, apresentar também a última ata de eleição e posse da Diretoria ou Presidência da entidade, para que o Jurídico do IJI possa atestar se o Diretor ou Presidente tem a competência para assinar o contrato firmado e se o mandato deste está em vigência;
- Cópia de RG e CPF ou CNH válida do representante do CNPJ;
- Comprovante de endereço em nome da pessoa proponente, pai ou mãe (emitido nos últimos 3 meses) ou declaração de residência assinada pela própria pessoa inscrita (de acordo com a Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983)
- Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas válidas (municipal, estadual, federal, FGTS e trabalhista) da pessoa jurídica - emitidas sob o nº de CNPJ;
- Documentos que comprovem qualificação técnica da empresa no fornecimento do serviço e/ou produto compatíveis com os objetos deste Edital;
- Documento que comprove possuir profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista, detentores de CAT (Certidão de Acervo Técnico) por execução de serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto deste edital ou de complexidade superior, de acordo com suas devidas atribuições. Os atestados deverão estar devidamente registrados junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e vinculados a respectiva CAT;
- Proposta Comercial devidamente datada e identificada com papel timbrado da empresa, conforme item 5, planilha constante no Anexo I - Termo de Referência e demais requisitos deste Edital. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias. A proposta deve ser datada e assinada pelo Responsável Legal da empresa proponente.

8.1.2. O requerimento da inscrição será indeferido quando a pessoa jurídica interessada não encaminhar todos os documentos solicitados ou quando houver descumprimentos de quaisquer regras deste edital.

8.1.3. Eventuais irregularidades ou falsidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

8.1.4 Serão considerados válidos somente os requerimentos de inscrição finalizados, por meio do envio em conformidade com o item 8.1.

8.1.5 O IJI não se responsabiliza por inscrições incompletas ou que não foram concluídas por razões de eventuais problemas técnicos.

8.1.6 O IJI não se responsabiliza por congestionamento do sistema, site fora do ar ou qualquer fato superveniente que ocasione erros no envio da inscrição online.

8.1.7 Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. PODERÁ PARTICIPAR deste EDITAL qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

9.2. A participação neste EDITAL importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no mesmo, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

9.3. Não poderão participar deste EDITAL, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

9.3.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei no. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Câmara, Dou de 04/10/2011);

9.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com qualquer organização social no município de Fortaleza/CE;

9.3.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

9.3.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

9.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da chamada pública, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1 Observado o valor da contratação de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), a proposta vencedora será analisada pelo MENOR PREÇO GLOBAL do lote único, desde que atendidos todos os requisitos especificados no presente EDITAL.

10.2 A seleção será feita pela validação dos documentos e análise das Propostas Comerciais apresentadas.

10.2.1 O processo de avaliação será feito por uma Comissão de Seleção, formada por 3 (três) membros, e designada pela Diretoria do IJI através de Portaria interna, no uso de suas atribuições.

10.2.1 Os integrantes da Comissão de Seleção poderão ser substituídos a qualquer tempo caso impossibilitados de participar por motivos de força maior, por outros técnicos e profissionais igualmente idôneos e capacitados na área específica deste Edital, designados pelo IJI.

10.2.2 A Comissão é soberana para ponderar nos casos concretos e tomar quaisquer decisões referentes ao que foi descrito neste edital.

10.2.3 Os membros da Comissão ficam impedidos de participar da análise das propostas quando sua relação com o proponente for incompatível com o princípio da impessoalidade.

10.3 O processo seletivo da ANÁLISE DAS PROPOSTAS se subdivide em 2 (duas) fases, quais sejam:

- **1ª FASE: HABILITAÇÃO JURÍDICA**, de caráter eliminatório, que compreende a análise do cumprimento de todas as exigências formais e documentais do presente Chamamento, incluindo a verificação de todos os documentos necessários e das condições de participação (v. itens 8 e 9 deste Edital). No caso de assinaturas digitais, estas devem estar com data e horário máximos das 23:59h do dia 27 de julho de 2023;

- **2ª FASE: VERIFICAÇÃO DO MENOR VALOR GLOBAL**, de caráter eliminatório e classificatório, que compreende a avaliação da proposta comercial pela Comissão de Seleção, que resultará na classificação por ordem decrescente a partir do menor valor global por lote único, conforme planilha constante no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

10.4 Será declarada VENCEDORA a empresa proponente que for classificada na 1ª (primeira) fase e apresentar o MENOR VALOR GLOBAL do lote, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

10.5 O resultado preliminar da proposta vencedora será divulgado no dia 28 julho de 2023, no site <https://institutojuventudeinovacao.org>.

11. DOS RECURSOS

11.1 Da decisão da comissão referente à seleção preliminar caberá recurso, conforme cronograma do item 4.3 acima.

11.2 Os recursos devem ser encaminhados exclusivamente pelo e-mail edital@institutojuventudeinovacao.org e deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo à inclusão de novos documentos e devem ter como **ASSUNTO** do email **RECURSO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS**.

11.3 Os recursos serão avaliados pela Comissão de Seleção, em primeira instância, e encaminhados à Diretoria do IJI, em última instância para julgamento.

11.4 Não serão aceitos recursos enviados por correios, transportadoras ou entregues em locais diversos.

11.5 Os recursos devem ser devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal da empresa ou por procuração.

11.6 Não caberá recurso contra o resultado final.

11.7 A Comissão de Seleção é dotada de soberania e autonomia em suas análises, e poderá se utilizar de consultores externos para colaborar na avaliação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a empresa vencedora, conforme minuta contratual de prestação de serviços conforme ANEXO III, o qual poderá ser adaptado, caso necessário, e no que a lei permitir, à proposta da empresa vencedora.

12.2 A pessoa jurídica para contratação deverá ter Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) condizente com o serviço a ser prestado.

12.3 Caso a empresa vencedora não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o IJI examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva empresa declarada vencedora.

12.4 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, certidões negativas e certificados válidos para o pagamento do valor acordado, do qual serão descontados os tributos devidos.

12.5 A emissão da Nota Fiscal será solicitada somente pelo IJI, através de e-mail, após assinatura do contrato, realização das atividades mensais, entrega dos relatórios e apresentação de regularidade fiscal da empresa.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

13.2 O contrato poderá ser sua vigência prorrogada, por meio de ADITIVO e desde que acordado entre as partes.

13.3 O valor contratado será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

13.4 Em caso de renovação do contrato, o reajuste aplicado se dará pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

14.1 Quaisquer dúvidas e outros esclarecimentos ao presente Edital, deverão ser enviados, a qualquer tempo, por meio eletrônico para o endereço de e-mail: edital@institutojuventudeinovacao.org.

14.2 A inscrição na presente Edital implica aceitação e concordância com todos os seus termos. Os casos omissos neste e seus Anexos serão analisados pela Diretoria do IJI, conforme a necessidade.

14.3 A qualquer tempo e na forma da Lei, ao presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral do IJI, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização, reembolso, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

14.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Fortaleza - CE, 21 de julho de 2023.

Camila Viana Bezerra Maia Mafra
Diretora Presidente do Instituto Juventude Inovação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS**, conforme demanda.

1.2. O objeto inclui a coordenação, execução, acompanhamento, infraestrutura, apoio logístico, locação de equipamentos, estruturas temporárias de mobiliário e materiais e ornamentação e espaços adequados aos diversos formatos de eventos do IJI.

1.3. Entende-se como eventos e similares as solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, congressos, reuniões, premiações, treinamentos, workshops, festivais, feiras e outros correlatos.

1.4. Considerando a ampla variedade temática das atividades fins do Instituto Juventude Inovação e tendo em vista que a articulação e gestão de projetos ocorrem de forma dinâmica, impossibilitando, muitas vezes, a previsibilidade da quantidade e proporção dos eventos que precisam ocorrer, a execução sob demanda é fundamental, sendo mais adequada a remuneração por execução mensal no caso da gestão e organização dos eventos.

2. JUSTIFICATIVA

O Contrato de Gestão nº 01/2023 firmado entre o Instituto Juventude Inovação e a Secretaria Municipal da Juventude de Fortaleza/CE, com o objetivo de realizar o programa EDUCA JUVENTUDE, para realização do programa Academia Enem, realização de cursos livres de formação básica e continuada, realização de concursos criativos, e ainda a oferta de no mínimo 12 (doze) escolas de tecnologia e economia criativa.

Desta feita, com o fito de executar com excelência o referido Programa, faz-se necessária a contratação de uma empresa que venha prestar os serviços objeto deste instrumento, conforme diretrizes especificadas no Contrato de Gestão nº 01/2023 firmado entre o Instituto Juventude Inovação e a Secretaria Municipal da Juventude de Fortaleza/CE. Considerando a necessidade de fornecimento de estruturas para cumprimento de suas ações programáticas, realizaremos este ano uma série de eventos como: os aulões presenciais do Academia Enem 2023 e 2024, eventos de lançamento e certificação das escolas de tecnologia e economia criativa e ações voltadas aos cursos livres de formação básica e continuada ofertados mensalmente.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços constantes no escopo do objeto foram agrupados da seguinte forma, a saber:

- a) Iluminação;
- b) Sonorização;
- c) LED e vídeo;
- d) Infraestrutura;

e) Apoio.

3.2 O orçamento deverá ser apresentado, baseando-se neste termo de referência, contendo o valor unitário de locação dos seguintes itens:

LOTE ÚNICO

	DESCRIÇÃO	UND
ILUMINAÇÃO	ILUMINAÇÃO TIPO 1 - Iluminação com 12 PAR LEDS, 4 moving light, mesa de luz, máquina de fumaça, mainpower, operador e todos os periféricos necessários para o funcionamento correto.	DIÁRIA
	ILUMINAÇÃO TIPO 2 - Iluminação com 24 PAR LEDS, 8 moving lights, 4 Cob lights, mesa de Luz, máquina de fumaça, mainpower, operador e todos os periféricos necessários para o funcionamento correto.	DIÁRIA
	HQI - 400w	DIÁRIA
	REFLETOR - Refletor cênico tipo - Pc 1000w com acessório porta gelatina e bandoor	UND / DIÁRIA
	PAR LED - Refletor RGB 12w com controle DMX	UND / DIÁRIA
	MESA DE LUZ - Mesa de luz cênica 24 canais	UND / DIÁRIA
	MESA DE LUZ - Mesa de iluminação DMX 1024	UND / DIÁRIA
	MOVIG HEAD - Movig head wash 36 leds 3w RGBW	UND / DIÁRIA
	MOVING MAX - Movig MAX 800 LED	UND / DIÁRIA
	MAQUINA DE FUMAÇA - Máquina de fumaça DMX 3.000W	UND / DIÁRIA
SONORIZAÇÃO	SONORIZAÇÃO TIPO 400 - Sonorização com 6 caixas ativas em tripé, 1 monitor de palco, 2 microfones sem fio, 2 microfones com fio, mesa de 8 canais. (Capacidade para 400 pessoas)	DIÁRIA
	SONORIZAÇÃO TIPO 1000 - Sonorização com 4 caixa line array 1caixa de subwoolfer, 4 monitor de palco, 4 microfone sem fio, até 8 microfone com fio, mesa digital de 32 canais. (Capacidade para 1000 pessoas)	DIÁRIA
	SONORIZAÇÃO TIPO 2000 - PA com 12 caixa lines array, 4 caixa de sub cada uma com 2 falantes, console digital 32 canais, tipo line array, 2 monitores ativos, microfones específicos para atender as necessidades das palestras (Capacidade para 8 mil pessoas em espaço fechado)	DIÁRIA
	CAIXA ACÚSTICA ATIVA - Caixa Acustica Ativa de 1000w com resposta de frequência entre 60hz e 20hz	UND / DIÁRIA
	CAIXA LINE ARRAY - Caixas de 3 vias com 2 x 12 +4 x 5,5 + 2 driver com cobertura vertical de 10°.	UND / DIÁRIA
	CAIXA ATIVA - Caixa ativa para monitor 15".	UND / DIÁRIA
	MESA DE SOM 8 CANAIS - Mesa de som de 8 canais.	UND / DIÁRIA

	MESA DE SOM 32 CANAIS - Mesa de som de 32 canais.	UND / DIÁRIA
LED E VÍDEO	PAINEL P3 - Placas modulares medindo 0,5x1m com resolução de p3mm	M ²
	PAINEL P5 - Placas modulares medindo 0,5x1m com resolução de p5mm	M ²
	NOTEBOOK - Acompanhado de mouse e passador de slides para transmissão	DIÁRIA
	TV - 55"	DIÁRIA
INFRAESTRUTURA	BOXTRUSS - Q30	DIÁRIA
	DISCIPLINADOR - Medindo 2x1m	DIÁRIA
	PRATICÁVEL - Pantográfico com pés reguláveis de 0,5 a 1m de altura.	DIÁRIA
	TABLADO TIPO 01 - Medindo 4x4m com carpete, escada e saioite.	DIÁRIA
	PALCO TIPO 01 - Medindo 6x2m com carpete, escada, rampa e saioite.	DIÁRIA
	PALCO TIPO 02 - Medindo 6x3m com carpete, escada, rampa e saioite.	DIÁRIA
	TENDA 5X5M Em estrutura tubular com 2,5m de altura.	DIÁRIA
	TENDA 10x10M Em estrutura tubular com 2,5m de altura.	DIÁRIA
	TECIDO - Malhas para decoração e ambientação.	M ²
	GERADOR - 50KVA - Funcionamento Silencioso	DIÁRIA
	GERADOR - 100KVA - Funcionamento Silencioso	DIÁRIA
	GERADOR - 180KVA - Funcionamento Silencioso	DIÁRIA
	GRADES - Grades de metal para proteção e delimitação de espaço.	UND / DIÁRIA
	PLACAS EM OCTANORM medindo aproximadamente 2,2x1m	UND / DIÁRIA
	PUFFs em tecido/couro sintético de diversas cores, medindo aproximadamente 0,40 x 0,40 x 0,40 m	UND / DIÁRIA
	PUFFs em tecido/couro sintético de diversas cores, medindo aproximadamente 0,80 x 0,80 x 0,40 m	UND / DIÁRIA
	PUFFs em tecido/couro sintético de diversas cores, medindo aproximadamente 1,60 x 0,80 x 0,30 m	UND / DIÁRIA
	MESA PLÁSTICA redonda ou quadrada em PVC	DIÁRIA
	MESA PRANCHÃO RETANGULAR - Medindo aproximadamente 76 x 74 x 183 cm	DIÁRIA
	CADEIRA - Cadeiras de plástico sem braço em PVC	DIÁRIA
	CADEIRA - Cadeiras de plástico com braço em PVC	DIÁRIA
	RÁDIO COMUNICADOR HT - Fornecimento de rádio comunicador modelo HT, com alcance de 8km e fone de ouvido.	UND / DIÁRIA
SOFÁ DE DOIS LUGARES em tecido/couro sintético de diversas cores.	UND / DIÁRIA	
PÚLPITO DE ACRÍLICO PP05 ou MADEIRA - DIMENSÕES: 60 x 40 x 120 cm	UND / DIÁRIA	

	POLTRONAS - Palestrantes e convidados	DIÁRIA
	ESTRUTURA DE BARRACA PARA FEIRA com balcão, medindo aproximadamente 1,50 x 1,00 m	UND / DIÁRIA
	LINK PARA INTERNET - Acesso à INTERNET. Ponto de internet em ambiente interno e externo, com no mínimo 25Mb de velocidade, já incluídos os serviços de provedor. Podendo ser conexão a cabo, wireless, rádio, entre outras, conforme a necessidade e especificidade do evento.	UND / DIÁRIA
	MESA DE CENTRO - Mesa de centro para apoio de palco	UND / DIÁRIA
	MANEQUIM - Busto costureira feminino/masculino tamanhos variados, com pedestal.	UND / DIÁRIA
	MANEQUIM - Busto costureira feminino/masculino tamanhos variados, sem pedestal.	UND / DIÁRIA
	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO	M ²
	PASSA CABOS - Proteção de cabos energizados em áreas abertas e com concentração de pessoas.	M ² / DIÁRIA
	TOALHA DE MESA QUADRADA , de Oxford medindo aproximadamente 1,50m X 1,50m	UND / DIÁRIA
	TOALHAS PARA MESAS PRANCHÃO , de Oxford medindo aproximadamente 3,00m X 2,50m	UND / DIÁRIA
	PEDESTAL ORGANIZADOR DE FILA (UNIFILA) , com fita retrátil de 2 metros.	UND / DIÁRIA
	CARPETE / TAPETE em cores variadas para decoração e ambientação.	M ² / DIÁRIA
	STAND PARA EXPOSITOR - Montagem de Stands Padrão Octanorm. Obs.: a montagem do(s) estande(s) obedecerá ao projeto arquitetônico do evento.	UND / DIÁRIA
	ARRANJO PEQUENO - Arranjo natural para decoração de impacto, rústica, centro, apoio e outras.	DIÁRIA
	ARRANJO MÉDIO - Arranjo natural para decoração de impacto, rústica, centro, apoio e outras.	DIÁRIA
	ARRANJO GRANDE - Arranjo natural para decoração de impacto, rústica, centro, apoio e outras.	DIÁRIA
	BANHEIROS QUÍMICOS - Banheiros químicos tipo LUXO.	DIÁRIA
APOIO	FRETE	TRECHO
	CAPATAZIA	DIÁRIA

3.2.1 Os serviços deverão ser executados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em solicitação por correio eletrônico relativa a cada evento, a ser enviado pelo IJI, a depender da programação de eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.

3.2.2 O Instituto Juventude Inovação se reserva no direito de contratar o quantitativo que julgar necessário de cada item, considerando as necessidades de fornecimentos de estruturas mensais para, no mínimo, 1 (um) aula presencial do Programa Academia Enem, e uma estimativa de até

10 (dez) eventos de lançamento e/ou certificação das escolas de tecnologia e economia criativa e/ou ações voltadas aos cursos livres de formação básica e continuada ofertados mensalmente.

3.2.3 A CONTRATADA deve observar que alguns itens poderão ser contratados em conjunto ou de maneira isolada conforme apresentado na descrição detalhada na ordem de execução.

3.2.4 A Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens que constam neste termo de referência, ficando sujeito à concordância e disponibilidade de atendimento por parte da Contratada.

3.2.5 A contratação deve considerar montagem e desmontagem referente à pré-produção e pós-produção, contemplando todos os equipamentos e estruturas necessárias para realização do evento. O valor deve contemplar frete e mão de obra para levar material, montá-lo, desmontá-lo, e recolhê-lo após o evento.

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 O objeto contratado deverá estar de acordo com todos os requisitos constantes no Presente Termo de Referência e a contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço executado em desacordo com o estabelecido no presente TR.

4.2 Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, bem como o MENOR PREÇO GLOBAL por lote.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor máximo previsto para a presente contratação é de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), com cronograma a ser estabelecido conforme execução.

5.2 Os valores propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A equipe do Instituto Juventude Inovação fiscalizará a prestação do serviço e atestará os relatórios fornecidos pela empresa contratada;

6.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

6.3 A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos;

6.4 A equipe do Instituto Juventude Inovação deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestar o relatório de comprovação de execução dos serviços para fins de pagamento.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Pela execução dos serviços objeto do contrato, o(a) CONTRATADO(A) receberá até o valor máximo de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), com cronograma a ser estabelecido conforme execução, em até 60 (sessenta) dias após a execução dos serviços mensais, mediante aprovação de relatório das atividades mensais; apresentação das respectivas certidões negativas de débitos e tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista, FGTS e emissão da nota fiscal, descontados os devidos tributos quando for o caso, e das informações bancárias (banco, agência e conta).

7.2 Os itens não entregues ou entregues parcialmente terão seus valores glosados proporcionalmente ao valor total do serviço ou de acordo com seus valores unitários/diários. A CONTRATANTE informará à CONTRATADA sempre deste tipo de ocorrência antes do faturamento do serviço. A nota fiscal de prestação do serviço deverá considerar a glosa e não mais o valor inicial do pedido emitido pela CONTRATANTE.

7.3 A nota fiscal e/ou fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal e/ou fatura corrigida.

7.4 Conforme legislações vigentes sobre Organizações Sociais é vedado ao IJI antecipar despesas oriundas de Contrato de Gestão determinado, não se responsabilizando este por eventuais atrasos no repasse do Contrato por parte do Órgão Concedente.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

8.2 O contrato poderá ter sua vigência prorrogada, por meio de ADITIVO e desde que acordado entre as partes.

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO

1. Caso a empresa seja MEI (microempreendedor individual):

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, com CNAE compatível ao serviço a ser realizado;
- Certificado MEI;
- Cópia de RG e CPF ou CNH válida do proponente;
- Comprovante de endereço em nome da pessoa proponente, pai ou mãe (emitido nos últimos 3 meses) ou declaração de residência assinada pela própria pessoa inscrita (de acordo com a Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983)
- Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas válidas (municipal, estadual, federal, FGTS e trabalhista) do MEI - emitidas sob o nº do CNPJ.

2. Caso a empresa não seja MEI:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, com CNAE compatível ao serviço a ser realizado;
- Documentação de constituição da empresa (requerimento de empresário caso seja uma ME, contrato social - para outras modalidades de empresa, estatuto social no caso de associações ou outras entidades sem fins lucrativos);
- No caso de contrato social, apresentá-lo sempre com o último aditivo ao Contrato Social da empresa atualizado na Junta Comercial. Caso seja consolidado, apresentar Contrato Social consolidado e os aditivos posteriores à consolidação. Caso não haja consolidação, apresentar o Contrato social inicial e todos os seus aditivos.
- No caso de Estatuto Social, apresentá-lo sempre com a última alteração ao Estatuto Social da entidade atualizada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Caso seja consolidado, apresentar Estatuto Social consolidado e as alterações posteriores à consolidação. Caso não haja consolidação, apresentar o Estatuto Social inicial e todas as suas alterações.
- Ainda no caso de entidade que possua Estatuto Social, apresentar também a última ata de eleição e posse da Diretoria ou Presidência da entidade, para que o Jurídico do IJI possa atestar se o Diretor ou Presidente tem a competência para assinar o contrato firmado e se o mandato deste está em vigência;
- Cópia de RG e CPF ou CNH válida do representante do CNPJ;
- Comprovante de endereço em nome da pessoa proponente, pai ou mãe (emitido nos últimos 3 meses) ou declaração de residência assinada pela própria pessoa inscrita (de acordo com a Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983)
- Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas válidas (municipal, estadual, federal, FGTS e trabalhista) da pessoa jurídica - emitidas sob o nº de CNPJ.

PAGAMENTO

- Nota Fiscal emitida no CNPJ contratado, com CNAE compatível ao serviço a ser realizado;
- Comprovante bancário no nome da Pessoa Jurídica contratada;
- Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas válidas (municipal, estadual, federal, FGTS e trabalhista) do MEI- emitidas sob o n° do CNPJ.

OBS: Para fins de pagamento após os serviços realizados, o IJI SUGERE a apresentação de conta Pessoa Jurídica do Banco Bradesco.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº (XXXXXXXXXX)/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO JUVENTUDE INOVAÇÃO – IJI E (NOME DA EMPRESA CONTRATADA), NA FORMA ABAIXO.

O **INSTITUTO JUVENTUDE INOVAÇÃO - IJI**, situado na Rua Carlos Vasconcelos, nº 1677 – Aldeota, CEP 60.115-171, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 24.105.509/0001-67, neste ato representado por sua Diretora Presidente, **Camila Viana Bezerra Maia Mafra**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **(NOME DA EMPRESA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº (NÚMERO CNPJ DA EMPRESA), com sede à Rua (LOGRADOURO) , nº (XXX); Bairro: (XXXXXX); CEP: (XXXXXX), Fortaleza – CE, neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), RG nº (NÚMERO RG E ORGÃO EMISSOR) e CPF nº (XXXXXXXXX), doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação da empresa (NOME DA EMPRESA) para (especificar serviço). Essa atividade encontra-se provisionada no Contrato de Gestão Nº 01/2023 - Programa EDUCA Juventude.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DO RECURSO E DO PAGAMENTO

2.1 Pela execução dos serviços objeto deste contrato, **o(a) CONTRATADO(A) receberá até o valor total de R\$ (XXXXX) (VALOR DA QUANTIA POR EXTENSO)**, a ser pago de acordo com a execução dos serviços mensais, em até 60 (sessenta) dias, após a execução dos serviços, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débitos e tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista, FGTS e emissão da nota fiscal, descontados os devidos tributos quando for o caso, e das informações bancárias (banco, agência e conta).

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será disponibilizado nenhum outro recurso financeiro para custeio de despesas do CONTRATADO, além do valor estipulado nesta cláusula, devendo se adequar aos equipamentos e materiais disponibilizados para garantir a plena realização da atividade, desde que a infraestrutura e suprimentos correspondam à natureza da atividade proposta e previamente aprovada.

2.2 Serão efetuados pagamentos sobre os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas neste instrumento;

2.3 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as

devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

2.4 Conforme legislações vigentes sobre Organizações Sociais, é vedado ao IJI antecipar despesas oriundas de Contrato de Gestão determinado, não se responsabilizando este por eventuais atrasos no repasse do Contrato por parte do Órgão Concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma estabelecida na cláusula anterior;
- b) Fornecer para o CONTRATADO(A), cópia do contrato;
- c) Fornecer ao CONTRATADO(A), materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço;
- d) Cumprir rigorosamente as cláusulas estabelecidas neste ato e as especificações estabelecidas, bem como observar todos os princípios relativos à boa relação contratual como boa-fé objetiva, autonomia privada, *pacta sunt servanda* etc.;
- e) Não realizar qualquer tratamento de dados pessoais fora das obrigações legais vinculadas a este contrato, sem a devida autorização.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato não corresponde a contrato de trabalho, sendo vedado ao CONTRATANTE exigir cumprimento de carga horária diária, mas sendo devido o acompanhamento e desempenho das atividades conforme cronograma mutuamente pactuado.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Constituem obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Realizar os serviços objeto deste contrato, conforme orçamento, solicitação e orientação do CONTRATANTE e em conformidade com as especificações previstas na Cláusula primeira;
- b) Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eventual impossibilidade de prestação do serviço, caso em que será avaliada a mudança de data ou a substituição do CONTRATADO(A), sem ônus para o CONTRATANTE;
- c) Prestar informações ao CONTRATANTE, sempre que este lhe solicitar, informando sobre a execução de suas atividades;
- d) Estar legalmente habilitado(a) para o exercício de suas funções, objeto deste pacto, responsabilizando-se por sua qualificação profissional e de sua equipe, bem como dos materiais/equipamentos por ele(s) utilizados;
- e) A contratação da equipe utilizada pelo(a) CONTRATADO(A) é de sua inteira responsabilidade, não gerando qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, muito menos nenhuma obrigação de ordem fiscal, trabalhista ou previdenciária;
- f) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer despesas/ taxas/ autorizações/ indenizações relacionadas à observância violação de Direitos de Terceiros, em especial o(s) relativo(s) ao Direito Autoral;
- g) Responsabilizar-se por apresentar, se aplicável, quando solicitado pelo CONTRATANTE,

o registro de trabalho do(s) produtor(e)s e técnico(s) contratado(s) à DRT, para casos de obrigatoriedade legal;

h) Responsabilizar-se por custear as despesas referentes à prestação do serviço que sejam necessárias além dos materiais/ estrutura já disponibilizados pelo próprio espaço onde será a prestação do serviço;

i) Responsabilizar-se em estar com seu CNPJ regular e adimplente com suas obrigações tributárias perante a União, Estado e Município, estando ciente de que a não apresentação das respectivas certidões negativas de débitos de tributos, acarretará no não pagamento do valor combinado na cláusula Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO – É da inteira e exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o seu pessoal, devendo se adequar aos equipamentos e materiais disponibilizados para a garantir a plena realização do serviço, desde que a infraestrutura e suprimentos correspondam a natureza da atividade proposta e previamente aprovada, respondendo também seus sócios de maneira solidária, inclusive em ações de execução de títulos, não tendo o CONTRATANTE, em razão desse contrato, qualquer responsabilidade, seja que de natureza for, nem trabalhista, civil, ou previdenciária, arcando o(a) CONTRATADO(A), portanto, com toda responsabilidade dele decorrente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

5.1 Responde o(a) CONTRATADO(A) por eventuais danos decorrentes de fatos de terceiros que venham a ser ocasionados nos instrumentos e/ou equipamentos do(a) CONTRATANTE, durante a realização do objeto deste contrato, que guardem relação de causalidade com o objeto deste pacto, exceto os casos fortuitos e de força maior;

5.2 O(A) CONTRATADO(A) se responsabiliza por eventuais danos, de quaisquer espécies, causadas ao CONTRATANTE ou a terceiros, que tenham como causa a execução inadequada deste contrato ou a inadequação e/ou vício porventura existentes no serviço realizado, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes, inclusive indenizações por perdas e danos;

5.3 O(A) CONTRATADO(A) se responsabiliza por indenizar o CONTRATANTE por todo e qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocorra por negligência, culpa ou dolo seu ou de seus empregados na execução dos serviços, cuja apuração ficará a cargo de representantes das partes contratantes;

5.4 O(A) CONTRATADO(A) se responsabiliza pela adequação do serviço realizado, tanto em relação à sua quantidade e qualidade quanto em relação ao orçamento proposto, devendo refazê-lo imediatamente caso constatados defeitos, vícios ou quaisquer outras inadequações do serviço, verificadas durante a vigência deste contrato e enquanto durar a garantia legal;

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 O presente contrato será rescindido, de pleno direito, se qualquer uma das partes deixar de cumprir as obrigações que lhe estão sendo atribuídas neste instrumento, podendo ser aplicada multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil decorrente, se for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde

que notifique a outra parte por escrito com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como mediante comprovação de recebimento da notificação pela outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Nos casos de descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, a parte infratora pagará à outra uma multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil decorrente, se for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que impossibilitem o cumprimento do objeto deste contrato, CONTRATANTE e CONTRATADO(A) poderão, de comum acordo, remarcar nova data para realização do serviço. Havendo impossibilidade para tal, por parte do(a) CONTRATADO(A), este devolverá ao CONTRATANTE eventual adiantamento pecuniário que já tenha recebido. Caso o CONTRATANTE não apresente uma nova opção de data para prestação do serviço dentro de 30 (trinta) dias, libera-se o(a) CONTRATADO(A) das obrigações do presente Contrato, sem que se obrigue a devolver quantia recebida na primeira parcela de pagamento, conforme Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Consideram-se caso fortuito e força maior, os eventos da natureza tais como chuvas, desabamentos, intempéries, pandemias, calamidade pública e, ainda, desastres ou outros fatos que impossibilitem, indubitavelmente, o cumprimento do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento do tempo previsto para realização do serviço gera multa de até 20% do valor pago à contratada, sem prejuízos de perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DADOS PESSOAIS

8.1 O(A) CONTRATADO(A) se responsabiliza pelo tratamento dos dados pessoais das pessoas envolvidas na prestação do serviço contratado, se obrigando a obedecer às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

8.2 Em caso de tratamento de dados pessoais pela CONTRATANTE, realizado na duração ou em decorrência deste contrato, este se compromete ao cumprimento da legislação acima citada e a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com os princípios da boa-fé, da finalidade, da responsabilização, da transparência e da segurança, e exclusivamente para a finalidade deste contrato;

8.3 O(A) CONTRATADO(A) se responsabiliza por qualquer Dado Pessoal desatualizado, incorreto ou impreciso que tenha compartilhado com a CONTRATANTE, que possa prejudicar ou impedir a correta prestação dos Serviços.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua

assinatura, podendo ser prorrogado, por livre iniciativa e desde que haja interesse das partes, mediante realização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, (DATA DO CONTRATO).

Camila Viana Bezerra Maia Mafra
**INSTITUTO JUVENTUDE
INOVAÇÃO
CONTRATANTE
CNPJ N° 24.105.509/0001-67**

(REPRESENTANTE DA EMPRESA)
**(NOME EMPRESARIAL)
CONTRATADA
CNPJ N° (XXXXXXXXXX)**

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME COMPLETO:

2. _____
NOME COMPLETO:

CPF:

CPF: